



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMERCIAL QUARTZO BARRA DOCE LTDA  
CNPJ/CPF : 09.479.443/0005-05

Empreendimento : COMERCIAL QUARTZO BARRA DOCE LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio Tela Negra número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 36606-000 Guarará - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Guarará (LAT) -21.7458, (LONG) -43.0297

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 2139/2023

### Motivo da decisão:

A análise do pedido de LAS constatou que a caracterização do empreendimento carece de atividades como a inserção das tipologias: Estrada para o transporte de estéril/minério, externa aos limites de empreendimentos minerários e Pilha de rejeito/estéril. Os estudos apresentados carecem também de parâmetros e características técnicas/geométricas da cava da mina, com a apresentação de croqui/planta, indicando o sistema de drenagem de água pluvial; possíveis correções e complementos dos dados apresentados: vida útil da mina, sentido da lavra. Para a nova formalização, deverá ser obtido antecipadamente outorga ou certidão de uso insignificante de recursos hídricos, para o fornecimento de água a ser usada na aspersão da UTM a ser construída, como forma de mitigar a poeira e MP, que serão gerados. Deverá esclarecer também se o efluente doméstico tratado seguirá para sumidouro ou curso d'água; informar, por fim, a destinação final da purga a ser gerada pelo compressor. Deverá providenciar AVCB, uma vez que o combustível será armazenado no empreendimento. Deverá comprovar a capacidade e competência das oficinas particulares competentes para prover manutenção em equipamentos pesados como escavadeira, perfuratriz, compressor e caminhões. Deverá comprovar também que o município de Guarará possui coleta de resíduos domiciliares especiais (lâmpadas). Deverá apresentar projeto do DRT, com ART do responsável técnico pelo projeto.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 31/10/2023.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Chefe da Unidade, em 31/10/2023 15:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.